



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 121 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
269/2022

DATA / HORA
14/02/2022 16:11:37

USUÁRIO
martha

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de intensificar a fiscalização referente a limpeza dos terrenos particulares em nosso município.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista muitos terrenos particulares em nosso município estão sem a devida limpeza, acúmulo de vegetação, moradores que descartam todo tipo de sujeiras nesses terrenos inclusive resto de obras, proprietários em desconformidade com o que é previsto pelo nosso Código de Posturas art. 451.

É necessário que estas pessoas se conscientizem de suas obrigações e realizam a higienização de suas propriedades, como exemplo dessa situação, o bairro Portal dos Ipês como exemplo tem um enorme número de terrenos vazios, com muito mato e acúmulo de lixo. Estamos recebendo diversas reclamações do aparecimento de insetos e animais peçonhentos (escorpiões, cobras, ratos, baratas, mosquito da dengue, entre outros...) nesta vizinhança, devido à falta de limpeza desses locais.

Temos ciência do que esclarece o código de posturas e da obrigação dos proprietários em realizar a limpeza e conservação dos seus lotes, mas necessitamos de fiscalização e medidas urgentes para diminuir a incidência e solucionar o problema, incluindo a aplicação de multas severas e cobranças sempre que for evidente o descaso.

Art 451 Os proprietários de terrenos não edificados, que não executarem a capinação e limpeza de seus imóveis, serão notificados a executar os serviços dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual sujeitar-se-ão ao pagamento de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) da Unidade Fiscal do Município -UFM, por metro quadrado do terreno.

§ 1º - Decorrido o prazo estipulado no caput do presente artigo, sem que os proprietários atendam à Notificação de Capinação e Limpeza, ficará a Prefeitura, a seu critério, autorizada a executá-los.

§ 2º - No caso de os serviços serem executados pela Municipalidade, além da multa, o contribuinte ficará obrigado a pagar o seu custo acrescido a título de administração de 40% (quarenta por cento).

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 23/02/2022
Despacho: *Encaixado - 22*

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Vereador

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

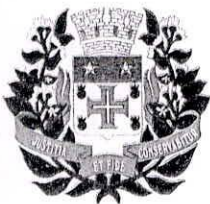
Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 23/ fevereiro/2022

Despacho: Encaminha - De

Saulo Anderson Rodrigues

Presidente



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 041 – GP

Cajamar, 24 de fevereiro de 2022

Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas das Indicações de nºs 103/2022 a 162/2022, de autoria dos nobres Vereadores: Adilson Aparecido Pinto; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Diogo de Carvalho Utsunomiya; Edivilson Leme Mendes; Flávio Alves Ribeiro; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Jefferson Rodrigo Oliveira Silva; Jose Adriano da Conceição; Manoel Pereira Filho; Marcelo da Rocha Santiago; Saulo Anderson Rodrigues e Tarcísio Moreira de Carvalho, apresentadas na 2ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2022.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Excelentíssimo Senhor,
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30
Centro – Cajamar/SP

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente

DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO
Recebido

03 MAR. 2022

União da Paz 10.00
Recebido Por Horas